MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONVÊNIO Nº 01/2019

CONVÊNIO DE COOPERÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA.

Considerando o Capítulo XIV – Da Política Rural da Lei Orgânica Municipal que estabelece em seu art. 215:

"Art. 215. O Município assistirá os trabalhadores rurais e suas organizações legais, procurando proporcionar-lhes entre outros benefícios, meios de produção, de trabalho e comercialização, saúde e bem-estar social.

(...)

§ 4º - Para a execução de sua política rural o ***Município*** *buscará apoio e participação:*

(...)

II – do meio rural, proprietários e trabalhadores, ***na busca de soluções típicas****, pela discussão dos principais aspectos do setor rural".*

Considerando que os produtores rurais de Santa Luzia não dispõem de insumos e instrumentos suficientes e necessários ao pleno trabalho de suas atividades;

Considerando que os auxílios e cooperações entre o Poder Público Municipal e os Produtores Rurais revertem em desenvolvimento econômico para o próprio Município e a população Luziense;

Considerando que o convênio é a forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração;

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. VIII, n° 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.715.409/0001-50, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Christiano Augusto Xavier Ferreira, brasileiro,** solteiro, portador da cédula de identidade RG n° M-5554649, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o n° 033.136.836-65, e o **SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 17.692.542/0001-75, com sede na Rua Benedito Freire da Paz, n° 90, Bairro Boa Esperança, Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu **Presidente**, **Sr. João Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 110.237.406-72, doravante denominada **CONVENIADA**, com base no art. 116 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 71, XXXVIII, 113, 119 e 215 da Lei Orgânica Municipal, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação do **CONVENENTE** para com a CONVENIADA visando a permissão de uso de 1 (um) Trator Agrícola, listado no Anexo I;

1.2 O bem citado no item 1.1 será utilizado exclusivamente para as atividades rurais vinculadas à CONVENIADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 Compete ao **CONVENENTE**:

2.1.1 Disponibilizar um trator agrícola à **CONVENIADA**.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

2.2 Compete à **CONVENIADA**:

2.2.1 Arcar com os custos de óleo e combustível do trator cedido pelo **CONVENENTE**;

2.2.2 Disponibilizar tratorista;

2.2.3 Arcar com todas as despesas trabalhistas referentes ao operador da máquina;

2.2.4 Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva;

2.2.5 Informar eventual problema mecânico ou de operação, ressalvado o item 2.2.3;

2.2.6 Responsabilizar pela guarda e manutenção do trator na qualidade de depositária fiel dos bens;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2.2.7 Responsabilizar, exclusivamente, pela forma de disponibilização, prazo e condições do trator aos seus Associados;

2.2.8 Utilizar o trator, exclusivamente, na finalidade deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termos Aditivos, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODIFICAÇÃO

4.1 Este Termo poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito, por uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A **CONVENIADA** encaminhará à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, um relatório Bimestral, no qual deve constar os Associados atendidos com o presente Convênio e o prazo de disponibilização do trator para cada Associado.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Em nenhuma hipótese o trator poderá ser alugado ou cedido a qualquer título para terceiros.

6.2 Não caberá qualquer responsabilidade do CONVENENTE em termos trabalhistas, fiscais ou previdenciários com o tratorista contratado pela CONVENIADA.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pelo CONVENENTE, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficiência, em consonância com o previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Convênio.

E tendo assim ajustado, assinam os partícipes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Luzia, 26 de março de 2019.

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
Prefeito de Santa Luzia - Convenente

JOÃO DIAS
Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia - Conveniada

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 28/03/19
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat.19167
SETOR DE PROTOCOLO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

ANEXO I

TRATOR AGRÍCOLA NOVO – 0KM – EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

TRACBEL GRUPO

Tracbel S/A - Contagem
Via Expressa de Contagem, 3600 Bairro: Cinco/Perobas
CEP: 32370-485 Contagem - MG
FONE: (31)2104-1800 / FAX: (31)2104-1800
Home Page: www.tracbel.com.br
E-mail: fiscal@tracbel.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída
1
Nº 000275915
SÉRIE 1
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
3118 1017 3124 4800 0143 5500 1000 2759 1519 0012 0047

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

SUP. DE LICITAÇÕES
Fls. 12/03
VISTO

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.receb.de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
131183073333497 05.10.2018 15:18:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1860068200016

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
17.312.448/0001-43

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
AP PONTO CONSTRUCAO E INCORPORACAO

CNPJ
11.263.343/0001-65

DATA DA EMISSÃO
05.10.2018

ENDEREÇO
FERNANDES TOURINHO 370

BAIRRO/DISTRITO
SAVASSI

CEP
30112-002

DATA DE ENTRADA/SAÍDA
18/10/2018

MUNICÍPIO
BELO HORIZONTE

TELEFONE/FAX
(31) 3025-7005

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0015712080079

HORA DE SAÍDA
10:00 HS

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
90243334.001	09/10/18	87.400,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
27.198,88	4.895,80	0,00	0,00	87.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO
2-TERCEIROS 9-SEM FRETE
1

CÓDIGO ANTT

PLACA
[illegible]

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
00001

ESPÉCIE
UN

MARCA

NUMERAÇÃO
UN

PESO BRUTO
2.820 KG

PESO LÍQUIDO
2.820 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	Al. ICMS	Al. IPI
4000530372	2554000761D TRATOR AGRICOLA NS: 000000002554513657	8701.92.00	520	5102	UN	1	87.400,00	87.400,00	27.198,88	4.895,80	0,00	18,00	0,00

DANFE ORIGINAL

ASSINATURA

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL
56399014

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00

VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Conforme Anexo II Convênio 52/91.
Nome do vendedor: IULLUS CARLOS SILVEIRA LACERDA

Lei 12.741/2012 (Transparencia Fiscal) Total dos Impostos dessa Nota 4.895,80 Percentual 5,60

Nº do Pedido: 2554000761D TRATOR AGRICOLA

2554000761D TRATOR AGRICOLA - FABRICANTE MASSEY FERGUSON - ANO/MODELO 2018/2018.

RESERVADO AO FISCO

PREFEITO
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER
MAT. 32166